

LEI Nº. 1776/2014
De 5 de novembro de 2014.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O
PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEMIR KABATA, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 95.860,00 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

08.2440018.2043 – Manutenção Geral – Proteção Básica Federal		
3.3.90.30 – Material de Consumo	240	20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	241	13.480,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	242	20.000,00
08.2440018.2046 – Manutenção Geral – P. B. F.		
3.3.90.30 – Material de Consumo	251	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	253	22.380,00
Total		95.860,00

ARTIGO 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela arrecadação, com recursos oriundos de receitas correntes repassados no exercício anterior pelo **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome**, no valor de R\$ 95.860,00 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

ARTIGO 3º - Ficam incluídos nos anexos os valores dos programas e ações do PPA e da LDO para o exercício de 2014.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 5 de novembro de 2014.

ADEMIR KABATA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida de A. Paludeto
Secretária de Adm. e Finanças